

Lei n. 10. de 6 de agosto de 1924

Autoriza o Presidente e Agente Executivo a pagar pela  
verba de S. Antonio do Itapem 500\$000 para revestimento de Comiteu.

O povo do Municipio de Itapem, por seus vereadores delectos  
e eu em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Sen. Presidente da Camera e Agente Executivo  
a despenda pela verba de S. Antonio do Itapem a quantia de  
(500\$000) quinhenta mil reis para revestimento de Comiteu de  
mesmo distrito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando portante a todas as autoridades a quem o  
contido e execucao desta portarcom que a cumpram  
e a facam cumprir tão inteiramente como nella se conten.

O Reutor a registar e publicar

Dado e passado na reparticao de executivos em 6 de Agosto de 1924

O Presidente e Agente Executivo Municipal  
Antonio Rib. Portugal

Registrada no livro competente e publicada pela imprensa

O Official Reutor:  
Saul Vieira